



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA-GASEC**

**PORTARIA GASEC Nº 205/98**

Teresina(PI), 23 de setembro de 1998.

Dispõe sobre ação fiscal relacionada com o extravio, perda ou inutilização de documentos fiscais.

**O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** que o extravio, perda ou inutilização de documentos fiscais poderá resultar em elevado ônus financeiro para o contribuinte, em virtude das penalidades previstas na legislação tributária; e

**CONSIDERANDO** o grave momento econômico pelo qual passa o País, atualmente,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Salvo decisão superveniente, até 31 de dezembro de 1998, não serão tomadas medidas administrativas punitivas, relacionadas com o extravio, perda ou inutilização de documentos fiscais, exceto em relação aos ainda não utilizados.

Art. 2º - A aplicação do disposto no artigo anterior não exige o contribuinte do cumprimento de obrigações previstas em lei.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 1998.

**Cientifique-se**

**Cumpra-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA - GASEC**, em Teresina(PI), 23 de setembro de 1998.

**PAULO DE TARSO DE MORAES SOUZA**  
SECRETÁRIO DA FAZENDA